

DECRETO N° 6.536, de 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

- **Art.** 1º Este Decreto dispõe sobre o expediente nos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.
- **Art. 2º** É facultado aos agentes públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em caráter excepcional, o cumprimento da jornada de trabalho da seguinte forma nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 se realizarem:
 - I às 12h expediente das 8h às 11h, horário de Brasília;
 - II às 13h expediente das 8h às 12h, horário de Brasília.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Decreto os casos especiais abrangidos pelos §§1º, 2º e 3º do art. 1º do Decreto nº 6.331, de 28 de outubro de 2021, aplicando-se lhes o regramento constante daquele ato.

- **Art.** 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o *caput* do art. 1º, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais.
 - **Art.** 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho Secretário de Estado da Administração

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil